

---

Resoluções

---

Protocolo: 2018000183224

Resolução CETM 108/2018

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano – CETM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.127/1998, art. 9º, regularmente reunido na Sessão 015/2018, realizada em 05 de Dezembro de 2018, tendo em vista a solicitação encaminhada pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN; Considerando que esta matéria deve ser objeto de deliberação do CETM, nos termos do Decreto Estadual nº 39.185/1998, art. 69; Considerando o disposto no art. 230 e seus parágrafos, da Carta Magna Brasileira, bem como o art. 262, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; e, Considerando a necessidade facilitar o acesso do usuário idoso para ultrapassar a roleta dentro do Transporte Coletivo no Município de Alvorada/RS, RESOLVE: Art. 1º. Implementar o cartão denominado “Melhor Idade”, documento pessoal e intransferível, benefício que visa oferecer mais disponibilidade de assentos na parte dianteira dos ônibus, objetivando o acesso do passageiro idoso a transposição da roleta interna do ônibus. Parágrafo único: Para fins específicos desta resolução, considera-se idoso o usuário que comprovadamente tenha 65 anos de idade completos ou mais. Art. 2º. Para obtenção do cartão, o usuário do idoso deverá fazer o cadastramento na empresa operadora do cartão, munido do seu RG, seu CPF e comprovante de endereço atualizado. Art. 3º. O cartão “Melhor Idade” não será o único meio de acesso dos idosos ao transporte coletivo de forma gratuita, pois que pode utilizar sua carteira de identidade, comprovando os 65 anos ou mais. Porém, nesse caso, o mesmo não poderá ultrapassar a roleta do Coletivo. Parágrafo único: O cartão “Melhor Idade” será de uso exclusivo nos ônibus comuns. Art. 4º. Em caso de fraude com a utilização do cartão por terceiros, o titular poderá ter seu cartão bloqueado pelo período de 06(seis) meses e, em caso de reincidência, pelo período de 01(um) ano. Art. 5º. A emissão do primeiro cartão será gratuita para idosos com 65 anos completos ou mais. Parágrafo Primeiro: Em caso de extravio, perda ou roubo do cartão, ou, ainda, sua deterioração precoce, ficará o cadastrado sujeito ao pagamento da emissão de segunda via, no valor de 01 (uma) UPF/RS (unidade padrão fiscal do RS) no valor de R\$ 18,80. Parágrafo Segundo: Para a caracterização de deterioração precoce, entende-se o período de 02 (dois) anos. Parágrafo Terceiro: Havendo a necessidade de substituição do Cartão, em face do desgaste natural, após 02(dois) anos de sua confecção, este terá sua reposição gratuita. Art. 6º. O Cartão “Melhor Idade” terá validade de 01 (um) ano, momento em que deverá ser revalidado, sem custo para o usuário. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Porto Alegre/RS, Presidente – CETM.

---

**ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

---

EDIO ELÓI FRIZZO

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º Andar - Ala Norte  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

Gabinete do Diretor-Geral

---

EDIO ELÓI FRIZZO

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar - ala Norte  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

Contratos

---

Protocolo: 2018000183225

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Expediente Administrativo nº 17/3701-0000168-0

Partes: Escritório de Desenvolvimento de Projetos - EDP e Compense Serviços Empresariais Eirelli - EPP. Objeto: redução dos postos de copeiragem de 2 (dois) para 1 (um), conforme permissivo do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93. Recursos Financeiros: Os recursos financeiros, sob responsabilidade do EDP, enquadrados no projeto/atividade 4644, NAD 3.3.90.37, Recursos 0001, UO 3701, Fund. Legal: art. 57, II Lei 8.666/93. Assinatura em 10 de dezembro de 2018. Edio Eloi Frizzo, Diretor-Geral EDP.

---

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS**

---

ISIDORO ZORZI

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

Conselho-Superior

---

ISIDORO ZORZI

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023